



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA

PROCESSO 2010.CAN.APO.28127/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

INTERESSADA: **RAIMUNDA VILANE ROCHA CASTRO**

NATUREZA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 3899/2011

EMENTA:

- Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela concessão da aposentadoria.
- Decisão da 2ª Câmara do TCM pelo deferimento do registro do ato de aposentadoria.

**ACÓRDÃO**

Vistos e discutidos estes autos de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, requerida por **RAIMUNDA VILANE ROCHA CASTRO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de **CANINDÉ**, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, em julgar legal o Ato de Aposentadoria nº 095/2010, datado de 08 de novembro de 2010, em favor da servidora acima indicada, com proventos de **R\$ 2.041,45** (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com base na fundamentação legal indicada no Ato, **determinando o seu competente registro**, nos termos do Relatório e Voto.

85



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
**GABINETE CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS**  
**MUNICÍPIOS DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 DE Julho DE**  
2011.

\_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) de Contas